



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

☒ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 2.056, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal ceder, em regime de comodato, bens móveis pertencentes ao Município à Paróquia Santo Antônio de Pádua, e dá outras providências.

TIAGO ALEX RAVAZZI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato, à Paróquia Santo Antônio de Pádua (diocese de Jaboticabal/SP), entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.336.195/0010-74, com sede administrativa na Rua São Paulo, 501, Centro, Cândido Rodrigues/SP, os seguintes bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal:

I – 02 (dois) aparelhos de telefonia celular (telefone móvel), de propriedade do Município;

II – 01 (um) aparelho drone (modelo DJI Air 2S), de propriedade do Município;

Art. 2º. A cessão dos bens descritos no artigo anterior tem por finalidade possibilitar o apoio às atividades desenvolvidas pela Paróquia Santo Antônio de Pádua, especialmente aquelas de caráter comunitário, social, cultural, religioso e de interesse coletivo desenvolvidas em benefício da população municipal.

Art. 3º. A cessão será realizada mediante a celebração de Termo de Comodato, no qual constarão as condições, obrigações e responsabilidades das partes, observadas as disposições da presente Lei.

Art. 4º. Compete à comodatária:

I – Zelar pela conservação, guarda e adequada utilização dos bens cedidos;

II - utilizar os bens exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei;

III - responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de uso inadequado, negligência ou mau uso;

IV - devolver os bens ao Município ao término da vigência do comodato ou quando solicitado pelo Poder Executivo.

Art. 5º. O prazo da cessão em comodato será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante interesse das partes e formalização de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

☒ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

Art. 6º. Os bens cedidos permanecerão integrando o patrimônio público municipal, não importando a presente autorização em transferência de propriedade.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à execução da presente Lei, inclusive a assinatura do respectivo Termo de Comodato.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 30 de junho de 2026.

TIAGO ALEX
RAVAZZI:31128345854

Digitally signed by TIAGO ALEX
RAVAZZI:31128345854
DN: cn=TIAGO ALEX
RAVAZZI:31128345854, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=presencial,
email=TIAGORAVAZZI@GMAIL.COM
Date: 2026.06.30 16:35:28 -03'00'

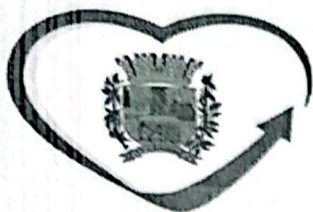
TIAGO ALEX RAVAZZI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

Dia 30 / 06 / 2026

Horas: 16:56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

MENSAGEM Nº /2026 – DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
Cândido Rodrigues, em 30 de junho de 2026.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal ceder, em regime de comodato, bens móveis pertencentes ao Município à Paróquia Santo Antônio de Pádua, e dá outras providências”** para que seja apreciado em **regime de urgência**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão, em regime de comodato, de bens móveis pertencentes ao Município de Cândido Rodrigues à Paróquia Santo Antônio de Pádua.

A medida visa permitir que a referida entidade utilize os equipamentos para apoio às suas atividades comunitárias, sociais, culturais e religiosas, considerando a relevante atuação da Paróquia junto à comunidade local.

Ressalta-se que a cessão será realizada sem transferência da propriedade dos bens, permanecendo os mesmos incorporados ao patrimônio público municipal, sendo estabelecidas em Termo de Comodato as condições de uso, conservação e devolução.

A presente iniciativa atende ao interesse público, uma vez que possibilita a cooperação entre o Poder Público e entidade representativa da comunidade, ampliando o alcance de ações desenvolvidas em benefício dos munícipes.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, esperando sua aprovação.

Atenciosamente,

TIAGO ALEX
RAVAZZI:31128345854

Digitally signed by TIAGO ALEX
RAVAZZI:31128345854
DN: cn=TIAGO ALEX
RAVAZZI:31128345854, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=presencial,
email=TIAGORAVAZZI@GMAIL.COM
Date: 2026.06.30 16:35:57 -03'00'

TIAGO ALEX RAVAZZI
Prefeito Municipal